



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto deste Termo de Referência é a permissão e exploração de espaço público a título precário e oneroso de parte do espaço público denominado Esplanada Cultural Mestre Dominginhos e Parque Euclides Dourado, para montagem, manutenção e desmontagem da exploração da venda dos camarotes, barracas e toldos durante o evento denominado de Festival de Inverno de Garanhuns em sua 32ª edição, conforme condições estabelecidas no presente documento.

Garanhuns, 15 de maio de 2024.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a **permissão e exploração de espaço público a título precário e oneroso de parte do espaço público denominado Esplanada Cultural Mestre Dominginhos e Parque Euclides Dourado, para montagem, manutenção e desmontagem da exploração da venda dos camarotes, barracas e toldos durante o evento denominado de Festival de Inverno de Garanhuns em sua 32ª edição**. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial;
 - 1.2 **CONSIDERANDO** o princípio da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;
 - 1.3 **CONSIDERANDO** o princípio da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;
 - 1.4 **CONSIDERANDO** o princípio da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;
 - 1.5 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR OFERTA**, observadas as exigências contidas neste documento e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
 - 1.6 A Permissão tem caráter unilateral, discricionário, temporário e revogável a qualquer tempo, desde que assim o exija o interesse público, não gerando ônus para o Município;
 - 1.7 A Permissão não descaracteriza a posse do Município sobre a área indicada neste instrumento, a qual poderá ser exercida a qualquer tempo
- 2.0 DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**
- 2.0.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.
 - 2.0.2 A Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns tem durante o decorrer do ano sob sua responsabilidade a realização dos eventos do calendário cultural do Município, tendo como objeto principal a promoção, o apoio, o incentivo, a preservação e a difusão cultural de forma a promover o acesso a cultura nas mais diversas ações realizadas, atendendo assim os preceitos constitucionais do direito ao lazer e a cultura;
 - 2.0.3 Considerando que a Secretaria de Cultura de Garanhuns não possui maquinário específico ou mão de obra suficiente para gerir, operar, explorar e administrar eficazmente as áreas em questão;
 - 2.0.4 Considerando que o Estado, em seu sentido mais amplo, não tem como objetivo a busca de lucro por meio de atividades comerciais, o que não se alinha com suas competências essenciais;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

- 2.1.1 O critério de julgamento será de MAIOR OFERTA ou MAIOR LANCE;
- 2.1.2 As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 2.1.3 A escolha do critério de julgamento em epígrafe justifica-se pelos Princípios da Economicidade e da Eficiência, representando, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Sendo assim, há a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço;
- 2.1.4 A modalidade de licitação será PREGÃO NEGATIVO/ INVERTIDO;

Existe o entendimento consolidado dos órgãos de controle possibilitando a utilização da referida modalidade, principalmente para permissão de uso de bens públicos, conforme podemos visualizar na consulta respondido pelo Tribunal de contas do Estado do Paraná, através do processo nº:-7595/22, conforme vislumbra-se abaixo:

“O Ministério Público de Contas, no Parecer n.º 11/23-PGC (peça n.º 14), concluiu pela possibilidade de utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessões de uso de bens públicos, uma vez que respeitados os parâmetros apreendidos pelo TCU e pelo TCE/PR nos acórdãos referenciados no presente parecer, independentemente se a lei que irá nortear a licitação seja a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) ou a Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021)
(...)

Seja sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 - cuja vigência foi postergada para 30/12/2023 -, entendo que a figura do pregão negativo se mantém inalterada e segue nos moldes delineados pela jurisprudência e pela doutrina, sendo possível, por conseguinte, a utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessão de uso de bens públicos” Acórdão nº 1657/23-tribunal pleno - TCE PR

<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2023/7/pdf/00377394.pdf>

- 2.1.5 Levando em consideração a complexidade do objeto da licitação, que envolve a concessão do uso de um espaço público para um fim específico durante o Festival de Inverno de Garanhuns, a inversão de fases autorizada no Art. 17, §1º da Lei 14.133/21, apresenta-se como a sequência mais adequada para o presente processo licitatório, nesse sentido, com a inversão de fases é possível ter uma abordagem mais criteriosa e técnica quanto a seleção da permissionária, uma vez que será priorizada a análise das propostas técnicas e dos documentos de habilitação das empresas licitantes, possibilitando assim uma avaliação detalhada da capacidade técnica operacional e financeira daqueles que possuem o interesse de participar da referida licitação.
- 2.1.6 Ademais, a inversão de fases contribui com a eficiência e celeridade do processo, uma vez que há concentração na análise das propostas de preço apenas dos licitantes habilitados, evitando a análise de propostas de licitantes que não atendam aos requisitos básicos de habilitação proporcionando maior segurança jurídica ao procedimento licitatório;
- 2.1.7 Sendo assim, a utilização do pregão invertido para a concessão de uso de bens públicos é altamente benéfica, pois está alinhada com os princípios fundamentais da administração pública, como eficiência, isonomia, impessoalidade e moralidade. Ademais, o critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, representa uma aplicação apropriada



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

da legislação ao caso específico, adequando-se à natureza do objeto do certame. Isso garante a seleção da proposta mais vantajosa, juntamente com a igualdade de condições para todos os interessados, que são os objetivos primordiais de todo processo licitatório.

2.1.8 Por fim, visando atender aos princípios de eficiência, economicidade, celeridade e segurança jurídica, o presente processo deve ser realizado com a inversão de fases conforme prevê o Art. 17, §1º da Lei 14.133/21

3.0 DO OBJETO:

3.1 O objeto deste *Termo de Referência* é a **permissão e exploração de espaço público a título precário e oneroso de parte do espaço público denominado Esplanada Cultural Mestre Dominginhos e Parque Euclides Dourado, para montagem, manutenção e desmontagem da exploração da venda dos camarotes, barracas e toldos durante os eventos denominados de Festival de Inverno de Garanhuns em sua 32ª edição, conforme especificações e quantidades constantes e descritas no item 6.0 do presente Termo de Referência.**

4.0 DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços dos quais tratam o subitem 3.1 deste Termo de Referência, consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:

4.1.1 A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar de máquinas e equipamentos, além de todos os insumos necessários a execução dos serviços, a exemplo da mão-de-obra, manutenção, peças de reposição das máquinas, e todos os demais necessários ao desenvolvimento dos serviços;

4.2 A licitante vencedora disponibilizará os equipamentos e pessoal para operacionalização visando atender as necessidades da secretaria solicitante;

4.3 Os serviços serão efetuados em quantidades a serem solicitadas através de formulário específico, assinado pelo solicitante e pelo Responsável pela liberação da solicitação;

4.4 A CONTRATADA deverá, preservar o espaço público, devendo ainda garantir e proporcionar as melhores condições de conforto aos usuários;

4.5 Todos os serviços de instalação e montagens de estruturas e equipamentos deverão obedecer às normas técnicas e legislações vigentes durante todo o período contratual;

4.6 Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar o projeto executivo de toda a estrutura do camarote e das barracas a serem instaladas no espaço público, assinado por profissional especializado e habilitado, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica;

4.7 Aprovado o projeto executivo pela contratante, a contratada deverá submetê-lo ao Corpo de Bombeiros para aprovação e emissão do Atestado de Conformidade e, posterior, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

4.8 Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.0 DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:

5.2 Conforme entende o Tribunal de Contas da União - TCU cumpre destacar que, apesar de o princípio da economicidade não se encontrar formalmente entre aqueles constitucionalmente previstos para a Administração Pública (art. 37, caput), impõe-se materialmente como um dos vetores essenciais da boa e regular gestão de bens e recursos públicos. Outrossim, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. Destaque-se assim, que no caso em tela, o pregão eletrônico será licitado em **UM LOTE** e sem cota reservada, de acordo com a tabela abaixo:

| LOTE 01 | | |
|------------|---------|--|
| QUANTIDADE | DIÁRIAS | DESCRIÇÃO |
| 01 | 18 | CAMAROTES - FIG: Um bloco de camarotes com um máximo de até 78 unidades, com capacidade individual para 20 pessoas, com até três níveis de pavimento e com rampa para acessibilidade no primeiro piso. |
| 40 | 18 | BARRACAS - FIG: barracas padronizadas, medindo 2,00m x 2,00m, com placa medindo 2,00m x 40cm com inserção do nome da mesma (identificação); |
| 06 | 18 | BARRACAS - FIG: barracas especiais I, padronizadas em octanorme medindo até 5,00m x 5,00m, com balcão e instalação elétrica, cobertura medindo 60m x 11m em grid de alumínio Q30 e lona em PVC flexível na cor branca, até 04 pontos de tomada, até 04 pontos de luz, piso em madeira, fechamento do teto, placa medindo 3,00m x 0,40cm com inserção do nome da mesma (identificação); |
| 10 | 18 | BARRACAS - FIG: barracas especiais II, padronizadas em octanorme medindo 3,00m x 3,00m, com balcão na parte da frente, 03 pontos de tomada, 02 pontos de luz, piso em madeira, fechamento do teto, com inserção do nome da mesma (identificação); |
| 03 | 18 | BARRACAS - FIG: toldo estilo pirâmide II: medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide; |
| 02 | 18 | BARRACAS - FIG: toldo Estilo pirâmide III: medindo 10,00m x 10,00m, estilo pirâmide, com 4,00m de pé direito e elétrica composta por 8 pontos de luz e aterramento. |

5.3 **ESPECIFICAÇÕES DOS CAMAROTES - FIG:** A empresa contratada efetuará a montagem, desmontagem e manutenção das estruturas de Camarotes a serem instalados na Esplanada Cultural Mestre Dominginhos, conforme especificações da ABNT, composto de: um bloco de camarotes com um máximo de até 78 unidades, com capacidade individual para 20 pessoas, com até três níveis de pavimento, tendo em cada pavimento um corredor de acesso, elevador que garante acesso a todos os níveis, área com sanitários (em cada nível), área para bar, três caixas de escada, duas saídas de emergência, e uma entrada e portaria para acesso, além de uma entrada (acesso) para o



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

palco, devendo também garantir acessibilidade a todos os Camarotes, no nível 01 deverá ter dois camarotes destinados a imprensa oficial e credenciada no evento e dois camarotes destinado a acessibilidade, os quais serão localizados pela contratante;

Os camarotes serão localizados no lado direito do palco, possuindo de um bloco de camarotes em três níveis de pavimento, cada nível deverá ter acesso por escadas e por elevador, garantindo a acessibilidade de todos; Em cada nível deverão ser instalados banheiros suficientes para o público que utilizará a estrutura dos camarotes;

O acesso a estrutura deverá ser controlado mediante pulseiras de acesso, às quais deverão ser confeccionadas em tecido com trava de segurança que deverá ser conferido no momento de entrada no camarote (portaria), impossibilitando sua retirada durante o evento;

Para o camarote de acessibilidade deverá ser garantido o acesso pelo elevador e quaisquer modificações necessárias para o atendimento da demanda deverá ser realizado quando solicitado pela contratante.



VISTA DA ESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO DOS CAMAROTES. Fonte: internet.



CAMAROTES (LADO ESQUERDO) E BARRACAS (LADO DIREITO) - VISTA DE CIMA. Fonte: internet.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.0 AS DOCUMENTAÇÕES

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.0.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar **Certidão(ões)** ou **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), emitidas por profissional (is) indicados em seu quadro técnico referente aos atestado da licitante, emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades mínimas de 50% do objeto da licitação.

6.0.2 Apresentar comprovação que a licitante e seu Responsável técnico tenham elaborado e executado Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico, e Elaboração de (PGR) Programa de Prevenção e Gerenciamento de Risco, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico registrado por órgão competente compatível em características semelhantes às quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.0.3 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

6.0.4 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, constando os Responsáveis Técnicos, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica), compatível com o objeto da licitação referente à estrutura, registrado na entidade profissional competente.

6.0.5 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, constando os Responsáveis Técnicos expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos industriais (CRT), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica), compatível com o objeto da licitação referente a parte elétrica, registrado na entidade profissional competente.

6.0.6 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data de elaboração da proposta, profissional de nível superior, do ramo de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica (ou profissional de nível técnico em Técnico Industrial na modalidade Eletrotécnica).

6.0.7 Durante a execução da montagem de *camarotes* poderá ser necessária a contratação de profissional de nível superior do ramo de Engenharia Mecânica, onde a contratante

6.0.8 Emitirá solicitação devidamente justificada a contratada para referida contratação, sendo pacífico o entendimento de que engenheiro mecânico pode elaborar projetos de estruturas metálicas, conforme dispõe o art. 12, inciso I, da Resolução nº218/73 do CONFEA. Vale citá-lo:

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

I- o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Dentre as atividades incluídas no art. 1º está a nº 02, a saber “Estudo, planejamento, projeto e especificação”, conforme supracitado.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

6.2.2 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei;

6.2.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.4 Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

6.2.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2 Ato constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.4 REGULARIDADE FISCAL

6.4.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

6.4.5 Certidão Negativa Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.0 DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos itens objeto deste *Termo de Referência* será de **12 (doze) meses**, na forma do Art. 105 da Lei 14.133, de 2021, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 6º, XVII da Lei 14.133/21.

8.0 DA OFERTA MÍNIMA ACEITÁVEL

8.1 O valor mínimo admitido é formado a partir da utilização a título precário de área de domínio público definido pelo Decreto Municipal nº 075.2023 e da Lei Municipal de nº 5.112/2023, onde para o Lote 01 o lance inicial será de R\$ 101.003,58 (cento e um mil, três reais e cinquenta e oito centavos).

8.2 O preço final proposto pelos licitantes não poderá ser inferior ao preço mínimo aceitável apurado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3 No preço total do objeto deverão estar inclusos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

| COMPOSIÇÃO DOS VALORES | |
|------------------------|----------------|
| COMPOSIÇÃO - CAMAROTE | R\$ 71.239,24 |
| COMPOSIÇÃO - BARRACAS | R\$ 29.764,34 |
| VALOR TOTAL | R\$ 101.003,58 |

9.0 DO PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

9.1 A Proposta de contrapartida financeira será creditada em favor do município, deverá ter valor financeiro expresso em moeda vigente (real), fazendo expressa menção ao compromisso de pagamento, mediante crédito em favor da municipalidade através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

9.2 O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Garanhuns.

10.0 DA INVERSÃO DE FASES:

10.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Cumprir com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 6) Executar sinalização interna dos camarotes, assim entendida: numeração, sinalização indicativa de entrada, saída, sanitários, saídas de emergência, bar, etc;
- 7) Fazer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/PE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), no caso de empresa responsável pelos camarotes;
- 8) Instalar sistema de prevenção e combate a incêndio (extintores), de acordo com as normas e orientações do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, apresentando o respectivo projeto antecipadamente ao evento;
- 9) Providenciar a confecção das senhas de acesso aos camarotes, as quais deverão ser individuais para cada dia do evento, bem como a instalação de sistema para o controle de acesso, onde cada camarote terá direito a 20 (vinte) senhas por dia;
- 10) Contratar equipe de segurança diurna e noturna para todos os dias do evento, tanto nas barracas como nos camarotes;
- 11) Oferecer e instalar serviço de sanitários para uso exclusivo dos usuários dos camarotes;
- 12) A contratada responsável pelos camarotes deverá disponibilizar sem ônus para o contratante, 14 (quatorze) unidades de camarotes, em local a ser determinado pelo contratante, podendo ser repassados a terceiros desde que venham a atender aos interesses do Município;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

13) A contratada deverá disponibilizar sem Ônus para o Permitente, a estrutura abaixo:

- 70 Metros de Barricadas para a Polícia, em locais indicados pela Contratante.
- 120 Metros de Gradil.
- 06 (seis) portarias para a Esplanada Cultural Mestre Dominginhos, composta por:
 - 01 toldo medindo 6,00m x 6,00m, estilo pirâmide em cor branca;
 - 03 toldos medindo 4,00m x 4,00m, estilo pirâmide em cor branca;
 - 02 toldos medindo 3,00m x 3,00m, estilo pirâmide em cor branca;

14) Permitir, sem ônus para o município, o livre acesso à estrutura dos camarotes destinados à imprensa, permitindo que membros da imprensa, falada, escrita e televisiva, venham a cobrir o evento, sendo estes antecipadamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Garanhuns e identificados através de relação nominal diária encaminhadas pela Secretaria de Comunicação, estando estes incluídos na cota dos camarotes disponibilizados ao município;

15) Executar às suas expensas todos os serviços de infraestrutura que compreendam instalação, montagem, manutenção no período de realização do evento e desmontagem dos equipamentos e demais despesas com infraestrutura incluindo energia elétrica, sem nenhum ônus para o Município, visando tão somente preservar o Interesse Público;

16) Se responsabilizar por eventuais danos a terceiros no caso de acidentes que envolvam a estrutura do evento, bem como por quaisquer ônus decorrentes de prejuízos causados à contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste processo;

17) Devolver as áreas, objeto desta Permissão, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a fazer os reparos necessários, por sua própria conta;

18) Será de responsabilidade da Permissionária, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços perante os órgãos competentes;

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação do serviço, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- l) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação do serviço, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

10.3 Do Fiscal do Contrato (Art. 117 da Lei 14.133 de 2021)

- 10.3.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 10.3.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 10.3.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- 10.3.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 10.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 10.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 10.3.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 10.3.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência
- 10.3.9 O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.3.10 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Antônio Carlos Ferreira de Lima, designado formalmente, através da portaria 101/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

10.4 Do Gestor do Contrato

- 10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 10.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

10.4.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.4.7 Define-se por GESTOR DO CONTRATO a servidora Maria Gabriela Ferro de Lima Ferreira, para o acompanhamento, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, seguindo o anteriormente exposto.

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não haverá desembolso de recursos dos cofres municipais.

12.0 DAS INFORMAÇÕES:

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Em conclusão, fica compreendido que está demonstrada a solução técnica e viabilidade econômica que melhor atenderá aquilo previsto inicialmente no Estudo Técnico Preliminar, no que tange ao item IX que trata do “DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS”.

Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Portaria nº 384/2021 - GP